



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº 82/2015/DSAGC
OFERTA DE COMPRA Nº 260122000012015OC00030
PROCESSO Nº 4.660/2015
PROCESSO Nº 9.574 /2015
PREGÃO Nº 23/2015/DSAGC/RP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS**, inscrita no CNPJ nº 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora a Sra. MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS, portadora do RG nº 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF nº 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa **NETSAFE CORP LTDA**, doravante designada DETENTORA, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ: 03.476.184/0001-59, situada à Avenida Luiz Carlos Berrini, Nº 1700 – 13º Andar, Conj 1301/1304 – Bairro Brooklin – São Paulo – SP - CEP: 04571-000, neste ato legalmente representada por seu procurador o Sr. WALDO BAPTISTA GOMES, RG: 19.646.719-6 – SSP/SP e CPF: 091.829.718-46, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº 4.660/2015 e homologada em 14 de outubro de 2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.
2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.
3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.
4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no CADIN
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
2. A objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 12 (dozes) meses, a contar da publicação da Ata.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo) e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de termo de contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2015/DSAGC/RP e seus anexos;
- b) a PROPOSTA final apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

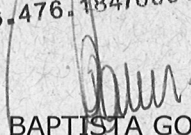
DSAGC/SMA:


MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS
Diretora

Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

CNPJ: 56.089.790/0019-07

DETENTORA:

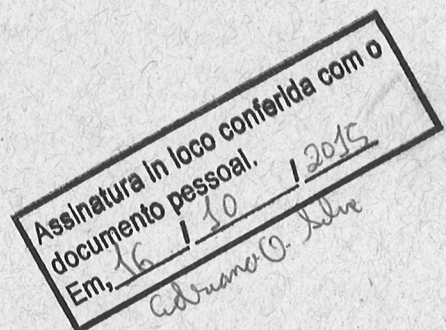

Waldo Baptista Gomes
Diretor Comercial
Netsafe Corp Ltda.
03.476.184/0001-59

WALDO BAPTISTA GOMES
Procurador

NETSAFE CORP LTDA

CNPJ: 03.476.184/0001-59

E-mail: waldo@netsafecorp.com.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MARCA/MODELO

Empresa Detentora:
NETSAFE CORP LTDA
CNPJ: 03.476.184/0001-59

Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
43	Licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses. Part Number: EPACDE	480-4	UNIDADE (1)	351	105,93
44	Extensão de Manutenção de licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 24 meses. Part Number: EPAYKM	480-4	UNIDADE (1)	351	86,65
45	Renovação de licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 36 meses. Part Number: EPAYLM	480-4	UNIDADE (1)	3901	129,97
46	Licenças perpetuas do antivírus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses. Instalação, configuração e customização inclusas permitindo reinstalação. Part Number: MOVCKE	480-4	UNIDADE (1)	41	192,11
47	Extensão/renovação de Manutenção de licenças perpetuas do antivírus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 12 meses. Part Number: MOVYCM	480-4	UNIDADE (1)	181	61,26



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO
ESTADO DE SAO PAULO

Órgão ou Entidade: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº: 82/2015

Objeto: Constituição de Registro de preços para aquisições de licença de uso de software

Contratante: Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Contratada: NETSAFE CORP LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATANTE:

Nome: MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS

cargo: Diretora do departamento

e-mail institucional: gloriatb@sp.gov.br

e-mail pessoal: gbbabadobulos@uol.com.br

assinatura: 

CONTRATADA:

Nome: WALDO BAPTISTA GOMES

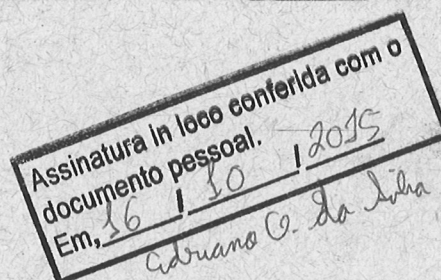
cargo: Procurador

e-mail institucional: waldo@netsafecorp.com.br

e-mail pessoal: wbgomes@terra.com.br

assinatura: 

Waldo Baptista Gomes
Diretor Comercial
Netsafe Corp Ltda.
03.476.184/0001-59



firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo 4.660/2015 e homologada em 14-10-2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da Contratada dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no Cadin

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias, contados da assinatura do contrato.

2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Sexta – Da Validade do Registro de Preços

1. O prazo de validade do registro será de 12 meses, a contar da publicação da Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003.

Cláusula Sétima - Das Sanções por Inadimplemento

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no Caufesp e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo) e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Cláusula Oitava – Da Contratação

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de termo de contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Cláusula Nona - Da Rescisão

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais

1. Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 23/2015/DSAGC/RP e seus anexos;

b) a Proposta final apresentada pela Contratada;

2. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Anexo I - Especificações Marca/Modelo
Empresa Detentora:
Real Time Comércio de Software Eireli - ME
CNPJ: 12.043.987/0001-00

Item	Descrição	Item de Material (Sifísico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
31	Adobe Lightroom	5856-4	Unidade (1)	17	933,00
34	Licença CorelDRAW Graphics Suite X7 Part Number: LCCDGSX7ML1	5856-4	Unidade (1)	100	2.499,00
35	CorelDRAW – Manutenção e garantia de evolução por 2 anos Part Number: LCCDGSMLMNT21	5856-4	Unidade (1)	85	1.200,00

Comunicado

Ata de Registro de Preços DSAGC 80/2015/DSAGC Oferta de Compra 2601220000120150c00030 Processo 4.660/2015 Processo 9.575 /2015 Pregão 23/2015/DSAGC/RP. Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrita no CNPJ 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda, doravante designada Detentora, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ: 00.033.757/0001-81, situada à Avenida Shishima Hifumi – Parque Tecnológico Univap, 2911 – 2º Andar – 3º Pavimento – Bairro Urbanova – São José dos Campos – SP - CEP: 12.244-000, neste ato legalmente representada por sua Sécia Izabel Cristina Franchitto Cecarelli, RG:11.715.329 – SSP/SP e CPF: 040.136.348-13, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo 4.660/2015 e homologada em 14-10-2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da Contratada dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no Cadin

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias, contados da assinatura do contrato.

2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Sexta – Da Validade do Registro de Preços

1. O prazo de validade do registro será de 12 meses, a contar da publicação da Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003.

Cláusula Sétima - Das Sanções por Inadimplemento

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no Caufesp e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo) e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Cláusula Oitava – Da Contratação

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de termo de contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Cláusula Nona - Da Rescisão

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais

1. Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 23/2015/DSAGC/RP e seus anexos;

b) a Proposta final apresentada pela Contratada;

2. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Anexo I - Especificações Marca/Modelo
Empresa Detentora:
Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda
CNPJ: 00.033.757/0001-81

Item	Descrição	Item de Material (Sifísico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
48	Google Maps API for Work 1M – aplicação interna, 1 milhão pageviews anual.	5856-4	Unidade (1)	10	135.000,00
49	Google Maps API for Work 5M – aplicação interna, 5 milhões pageviews anual.	5856-4	Unidade (1)	2	465.300,00
50	Google Maps API for Work 10M – aplicação interna, 10 milhões pageviews anual.	5856-4	Unidade (1)	1	905.000,00

Comunicado

Ata de Registro de Preços DSAGC 81/2015/DSAGC Oferta de Compra 2601220000120150c00030 Processo 4.660/2015 Processo 9.579 /2015 Pregão 23/2015/DSAGC/RP. Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrita no CNPJ 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa Sisgraph Ltda, doravante designada Detentora, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ: 54.512.587/0001-47, situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300 – 5º Andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP - CEP: 04538-132, neste ato legalmente representada por seu procurador Anderson Correia Dantas de Freitas, RG: 35.573.656-1 – SSP/SP e CPF: 384.876.388-56, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo 4.660/2015 e homologada em 14-10-2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da Contratada dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no Cadin

Item	Descrição	Item de Material (Sifísico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
51	Licença perpétua de uso do software Erdas Imagine Professional Part Number: ERDX-BR1376	5856-4	Unidade (1)	1	77.700,00
52	Erdas Imagine Professional - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses Part Number: ERDX-BRM1376	5856-4	Unidade (1)	1	14.800,00
53	Licença perpétua de uso fluante do software Erdas Imagine Advantage Part Number: ERDX-BR1362	5856-4	Unidade (1)	1	37.000,00
54	Erdas Imagine Advantage - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses Part Number: ERDX-BRM1362	5856-4	Unidade (1)	1	7.200,00
55	Atualização da licença de uso do software Erdas Imagine Professional Part Number: UP-ERDX1376	5856-4	Unidade (1)	6	26.950,00
56	Atualização da licença de uso fluante do software Erdas Imagine Advantage Part Number: UP-ERDX-BR1362	5856-4	Unidade (1)	6	14.800,00

Comunicado

Ata de Registro de Preços DSAGC 82/2015/DSAGC Oferta de Compra 2601220000120150c00030 Processo 4.660/2015 Processo 9.574 /2015 Pregão 23/2015/DSAGC/RP. Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrita no CNPJ 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa Netsafe Corp Ltda, doravante designada Detentora, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ: 03.476.184/0001-59, situada à Avenida Luiz Carlos Berrini, 1700 – 13º Andar, Conj 1301/1304 – Bairro Brooklin – São Paulo – SP - CEP: 04571-000, neste ato legalmente representada por seu procurador Waldo Baptista Gomes, RG: 19.646.719-6 – SSP/SP e CPF: 091.829.718-46, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo 4.660/2015 e homologada em 14-10-2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da Contratada dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no Cadin

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual

6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias, contados da assinatura do contrato.

2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Sexta – Da Validade do Registro de Preços

1. O prazo de validade do registro será de 12 meses, a contar da publicação da Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003.

Cláusula Sétima - Das Sanções por Inadimplemento

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no Caufesp e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo) e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Cláusula Oitava – Da Contratação

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de termo de contrato, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, Nos Respectivos Anexos e na Própria Ata.

Cláusula Nona - Da Rescisão

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais

1. Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 23/2015/DSAGC/RP e seus anexos;

b) a Proposta final apresentada pela Contratada;

2. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente

Item	Descrição	Item de Material (Sfalsífico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
43	Licenças perpétuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses. Part Number: Epaade	480-4	Unidade (1)	351	105,93
44	Extensão de Manutenção de licenças perpétuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 24 meses. Part Number: Epaaym	480-4	Unidade (1)	351	86,65
45	Renovação de licenças perpétuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 36 meses. Part Number: Epaaym	480-4	Unidade (1)	3901	129,97
46	Licenças perpétuas do antivírus McAfee Move Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses. Instalação, configuração e customização inclusas permitindo reinstalação. Part Number: Movcke	480-4	Unidade (1)	41	192,11
47	Extensão/renovação de Manutenção de licenças perpétuas do antivírus McAfee Move Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 12 meses. Part Number: Movycm	480-4	Unidade (1)	181	61,26

Comunicado

Ata de Registro de Preços DSAGC 83/2015/DSAGC Oferta de Compra 2601220000120150c00030 Processo 4.660/2015 Processo 9.568 /2015 Pregão 23/2015/DSAGC/RP Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrita no CNPJ 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa Brasofware Informatica Ltda, doravante designada Detentora, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, situada à Rua Marina La Regina, 227 – 3º Andar, Sala 11 a 15 – Centro – Poá – SP – CEP: 08.550-210, neste ato legalmente representada por sua procuradora Manuela Contrera Marques, RG: 33.048.900-8 – SSP/SP e CPF: 283.584.508-93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo 4.660/2015 e homologada em 14-10-2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da Contratada dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no Cadin

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias, contados da assinatura do contrato.

2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Sexta – Da Validade do Registro de Preços

1. O prazo de validade do registro será de 12 meses, a contar da publicação da Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003.

Cláusula Sétima - Das Sanções por Inadimplemento

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no Caufesp e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo) e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Cláusula Oitava – Da Contratação

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de termo de contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Cláusula Nona - Da Rescisão

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais

1. Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 23/2015/DSAGC/RP e seus anexos;

b) a Proposta final apresentada pela Contratada;

2. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Anexo I - Especificações Marca/Modelo

Empresa Detentora:
Brasofware Informatica Ltda
CNPJ: 57.142.978/0001-05

Item	Descrição	Item de Serviço (Sfalsífico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
2	Office Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 021-05339	5856-4	Unidade (1)	423	2.994,30
3	Windows 8 Enterprise - Upgrade Licença com Software Assurance pelo período de 3 anos com MDOOP Part Number: CK2-00092	6785-7	Unidade (1)	287	1.644,98
4	Sharepoint Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: H04-00231	5856-4	Unidade (1)	14	51.202,80
5	MSDN Platform - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 3VU-00043	5856-4	Unidade (1)	20	15.596,55
6	CIS Data Center - Windows Server Data Center e System Center Data Center 1 Licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: FUD-01066	5856-4	Unidade (1)	28	45.675,23
7	System Center Data Center - 1 Licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: T6L-00246	5856-4	Unidade (1)	33	18.112,28
8	Windows Server 2012 Standard - 1 Licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: P73-00584	6785-7	Unidade (1)	39	6.645,38
9	Windows Server 2012 DataCenter - 1 Licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: P71-07304	6785-7	Unidade (1)	37	40.321,13
10	SQL Server Enterprise 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 7JQ-00253	11539-8	Unidade (1)	20	103.549,05
11	SQL Server Standard 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 7NQ-00300	11539-8	Unidade (1)	18	26.734,01
12	Core Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: W06-00426	5856-4	Unidade (1)	361	1.634,85
13	Enterprise Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 76A-00182	5856-4	Unidade (1)	300	3.146,85
14	Skype For Business Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: SHU-00224	5856-4	Unidade (1)	22	27.183,07
15	Skype For Business Server Plus CAL - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: YEG-00420	5856-4	Unidade (1)	1000	983,37
16	Project Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: H22-00489	5856-4	Unidade (1)	11	42.242,76
17	Project Professional com Project Server Cal - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: H30-00255	5856-4	Unidade (1)	29	7.479,72
18	Project Server Cal por usuário - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: H21-00597	5856-4	Unidade (1)	82	1.528,77
19	Project Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 076-01810	5856-4	Unidade (1)	20	4.487,30
20	Visual Studio Team Foundation Server Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 126-00172	5856-4	Unidade (1)	30	3.323,88
21	Visual Studio Professional com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 77D-00110	5856-4	Unidade (1)	30	6.852,24
22	Visual Studio Premium com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: 9ED-00071	5856-4	Unidade (1)	22	38.471,34
23	Visio Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: D86-01240	5856-4	Unidade (1)	8	1.984,03
24	Visio Professional - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses Part Number: D87-01099	5856-4	Unidade (1)	38	3.838,43
25	Azure Monetary Commitment SHRDSVR ALING SUBSVL MVL COMMIT Part Number: 60K-00001	5856-4	Unidade (1)	1202	529,41
26	CA Erwin Data Modeler Standard edition R9 - product plus 36 meses de subscrição - Enterprise maintenance Part Number: ERSSENPTD0000CG	5856-4	Unidade (1)	25	33.522,54
27	VMware vSphere 6 Enterprise 1 processador - Licença Perpétua Part Number: V56-ENT-C	5856-4	Unidade (1)	23	14.610,78
28	VMware vSphere 6 Enterprise 1 processador - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses Part Number: V56-ENT-3P-S55-C	5856-4	Unidade (1)	20	11.627,44
29	VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processador - Licença Perpétua Part Number: V56-EPL-C	5856-4	Unidade (1)	46	17.761,62
30	VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processador - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses Part Number: V56-EPL-3P-S55-C	5856-4	Unidade (1)	46	13.461,00
41	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - Licença Perpétua Part Number: VCS6-STD-C	5856-4	Unidade (1)	27	22.137,75
42	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses Part Number: VCS6-STD-3P-S55-C	5856-4	Unidade (1)	26	18.600,00

OBS.: Os Itens 37, 38, 39, 40, 41 E 42 Tiveram Adesão Aos Preços Registrados:

Empresa: SH Haberli Tecnologia-ME

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Comunicado

Ata de Registro de Preços DSAGC 84/2015/DSAGC Oferta de Compra 2601220000120150c00030 Processo 4.660/2015 Processo 9.567 /2015 Pregão 23/2015/DSAGC/RP. Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrita no CNPJ 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa Frazillio & Ferroni Informática Comércio e Serviços Ltda,

doravante designada Detentora, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ: 00.510.077/0001-01, situada à Avenida Dr Vieira de Carvalho, 40 – 7º Andar – Bairro Consolação – São Paulo – SP – CEP: 01210-010, neste ato legalmente representada por seu Sócio Paulo Cesar Ferroni Fernandes, RG: 9.017.083-0 – SSP/SP e CPF: 010.975.758-02, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo 4.660/2015 e homologada em 14-10-2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da Contratada dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no Cadin

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias, contados da assinatura do contrato.

2. P objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Anexo I - Especificações Marca/Modelo

Empresa Detentora:
Frazillio & Ferroni Informática Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.510.077/0001-01

Item	Descrição	Item de Material (Sfalsífico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
32	Autocad Design Suite Standard - Licença perpétua em rede Part Number: 767H1-WWR211-1001	5856-4	Unidade (1)	68	38.730,00
33	Autocad Design Suite Standard - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses Part Number: 767C1-000110-S001	5856-4	Unidade (1)	42	5.190,00

Comunicado

Ata de Registro de Preços DSAGC 85/2015/DSAGC Oferta de Compra 2601220000120150c00030 Processo 4.660/2015 Processo 9.578 /2015 Pregão 23/2015/DSAGC/Rp Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrita no CNPJ 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa SH Haberli Tecnologia - EPP, doravante designada Detentora, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ: 12.007.998/0001-35, situada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Bairro Novo – Olinda – PE – CEP: 53.030-010, neste ato legalmente representada por sua Representante Legal Swe Helen Haberli, RG: 6.703.445 – SDS/PE e CPF: 052.635.994-39, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo 4.660/2015 e homologada em 14-10-2015, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da Contratada dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no Cadin

Item	Descrição	Item de Material (Sfalsífico)	UF BEC	Quant. Total	Preço Unitário R\$
01	Office Professional Plus - Licença com Software Assurance (Manutenção/Garantia de Evolução) pelo período de 36 meses Part Number: 79P-01712	5856-4	Unidade (1)	872	4.235,00
26	Acrobat Professional DC - Multi plataforma - Português - Licença perpétua Part Number: V56-ENT-C	5856-4	Unidade (1)	167	1.930,00
27	Photoshop CC - Multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses Part Number:652246598C01A12	5856-4	Unidade (1)	84	5.853,00
28	InDesign CC - Multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses Part Number:652251428C01A12	5856-4	Unidade (1)	51	5.853,00
29	Dreamweaver CC - Multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses Part Number:652247168C01A12	5856-4	Unidade (1)	29	5.853,00
30	Creative Cloud for teams - completa multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses, composto por Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Adobe Muse, Flash Professional, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Rellow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager e ExtensScript Toolkit Part Number:65206848C01A12	5856-4	Unidade (1)	50	13.344,00

Obs: No item 01 teve adesão aos preços registrados:
Empresa: Brasofware Informática – Ltda CNPJ: 57.142.978/0001-05

Cláusula Sexta – Da Validade do Registro de Preços